



REDE DE APOIO AO
EMPREENDEDORISMO
E INOVAÇÃO INOVIC 2020

INTRODUÇÃO

O presente regulamento estabelece o conjunto de normas pelas quais se rege a rede de apoio ao empreendedorismo e inovação INOV•C.

Este concurso é organizado por um conjunto de entidades da região e visa criar um estímulo acrescido à implementação, a nível regional e local, de iniciativas que visem sensibilizar a sociedade para as temáticas atinentes ao empreendedorismo e inovação. Procurando, em última análise potenciar a capacidade económica da região. Pretende-se essencialmente colocar à disposição dos agentes locais e regionais, os recursos humanos qualificados existentes no seio do INOV C, através da cooperação com pelo menos um parceiro nuclear que julguem ser prioritário para os projetos nos domínios citados. Os incentivos a atribuir, visam assim a execução de projetos em parceria entre os parceiros nucleares do projeto INOV C 2020 e os referidos agentes, para o desenvolvimento de iniciativas de estímulo ao empreendedorismo e inovação tais como diagnósticos de inovação, *workshops*, concursos, consultoria técnica, apoio à elaboração e implementação de planos de ação, entre outros.

Art.º 1º - Objetivo do apoio

O apoio ao estímulo local e regional ao empreendedorismo e inovação INOV C pretende incentivar a realização de projetos imateriais conjuntos entre os parceiros designados parceiros nucleares: Universidade de Coimbra, Instituto Politécnico de Leiria, Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto Politécnico de Tomar, Instituto Pedro Nunes, ABAP, SerQ, ITeCons, Obitec e Tagus Valley com os agentes regionais e locais (designados parceiros complementares, à exceção das entidades financeiras de atividade comercial) nas áreas da inovação e empreendedorismo.

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se parceiros complementares as entidades que desenvolvam atividades de apoio à inovação e empreendedorismo, públicas ou privadas, na área geográfica de incidência do projeto INOV C 2020 (vide www.inovc.pt).

Art.º 2º - Entidades elegíveis

1. Podem candidatar-se quaisquer parceiros complementares, individualmente ou em parceria,

que desejem realizar iniciativas nos domínios do empreendedorismo ou inovação.

2. Apenas será considerada uma candidatura por parceiro complementar.

Art.º 3º - Submissão dos projetos

1. As iniciativas a concurso deverão ser apresentadas formalmente através do envio, por correio eletrónico para o *email* complementares@inovc.pt, do formulário devidamente preenchido.

2. O mesmo formulário encontra-se disponível no sítio www.inovc.pt a partir do qual poderá ser feito o *download*. As candidaturas enviadas serão consideradas aceites após o reenvio, por parte da organização, de um *email* de confirmação da receção das mesmas.

3. Os projetos a apresentar deverão incidir preferencialmente na utilização de recursos humanos dos parceiros nucleares para apoio à realização de tarefas na região ou área do(s) proponente(s).

4. Os parceiros complementares deverão assegurar uma comparticipação de 15% do valor dos projetos que tenham um investimento igual ou inferior a 10000€. Todo o investimento que ultrapasse este valor deverá ser assegurado a 100% pelo parceiro complementar.

5. As candidaturas submetidas deverão vir acompanhadas de uma declaração de compromisso em relação ao ponto anterior;

Art.º 4º - Prazo de candidaturas

1. As candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 7 de julho de 2017.

Art.º 5º - Júri de avaliação

1. O júri de avaliação das candidaturas apresentadas será composto por dez elementos representantes do conjunto de parceiros nucleares projeto INOV C 2020.

2. O júri de avaliação será assessorado pelos técnicos de valorização do conhecimento das respetivas instituições no processo de seleção, avaliação e gestão dos apoios concedidos.

3. Das decisões tomadas pelo júri não haverá recurso.

Art.º 6º - Avaliação das candidaturas

1. Na avaliação proceder-se-á à análise das propostas submetidas a concurso de acordo com os critérios abaixo referidos.

2. Caso se revele pertinente, poderá ser efetuada uma seleção preliminar dos projetos e solicitar aos respetivos promotores que façam uma

Cofinanciado por:



apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final dos projetos.

Art.º 7º - Critérios de avaliação

A avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões/critérios:

I) Problema (40%)

a) Existe um problema local bem identificado e quantificado?

II) Solução (30%)

b) O projeto tem potencial de geração de novos projetos empreendedores ou inovadores num prazo de dois anos?

c) O projeto potencia o estabelecimento de relações duradouras e consolidação da rede de contactos entre agentes locais e os parceiros nucleares do INOV C 2020?

d) Se o projeto for bem-sucedido, é possível replicá-lo para a região?

e) É um projeto inovador na abordagem à temática?

f) O projeto poderá servir de exemplo de sucesso/boas práticas na Região e no país?

III) Plano (30%)

g) O âmbito é apropriado ao valor do orçamento solicitado?

h) O financiamento a atribuir, e o apoio (em recursos e em know-how) dos parceiros nucleares do projeto INOV C 2020 é crítico para o sucesso do projeto?

i) Os promotores estarão disponíveis para futuras etapas de consolidação das atividades na área da inovação e empreendedorismo?

Art.º 8º - Divulgação de resultados

Os resultados do concurso serão divulgados até dia 31 de julho de 2017.

Art.º 9º – Montante financiado

1. O montante a atribuir corresponderá a 85% do valor global de cada projeto aprovado, até um

limite máximo de 8 500,00€ de fundos INOV C por projeto aprovado e deverá ser obrigatoriamente executado no prazo de 12 meses.

2. O montante a atribuir deverá ser executado única e exclusivamente pelo parceiro nuclear indicado no formulário de candidatura.

3. O júri reserva-se o direito de não atribuir quaisquer apoios caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora das mesmas.

Art.º 10º – Despesas não elegíveis

1. A aquisição de serviços superior a 30% do valor total do orçamento do projeto.

2. Prémios pecuniários.

Art.º 11º – Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento deverão ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: complementares@inovc.pt.

Art.º12º – Publicidade

Todos os projetos aprovados deverão publicitar o apoio do projeto INOV C 2020 ao abrigo do Guia de Informação e Comunicação para Beneficiários CENTRO 2020, disponível em <http://www.inovc.pt>.

Art.º13º – Disposições finais

1. Qualquer situação omissa neste regulamento será devidamente estudada e ponderada pelos elementos do júri de avaliação, que tomarão as medidas que julgarem mais adequadas.

2. A organização não assume qualquer responsabilidade pelas candidaturas que não estejam em perfeitas condições ou que se venham a extraviar por razões alheias a estas entidades.

3. Os promotores desta iniciativa reservam-se no direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente regulamento.



Cofinanciado por:

